



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0257/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2022

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a) Dep. Nº 083/2022  
foi publicada no quadro de avisos do hall de sede da  
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos  
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé  
Alto Caparaó - MG, 19 de Outubro de 2022

Assinatura do Servidor

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.600.535/0001-97, sediada na Rua Professor Juventino Nunes, nº 139 C, Bairro Centro, Manhuaçu – MG, CEP 36.900-040, representada, neste ato, por Matheus de Oliveira Andrade, inscrito sob o CPF nº 041.268.976-66.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG** conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a demanda de cada Secretaria.

5.1.1 – Será enviado à Empresa ordem de fornecimento ou serviço indicando o tipo de equipamento, quantidade e local onde será instalado.

5.1.2 - Os equipamentos instalados deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e possuir as especificações mínimas fixadas de forma que o desempenho de impressão, Xerox e digitalização atendam as necessidades de cada setor. Serão aceitos equipamentos com desempenho superior, o objetivo não é direcionar a marcas ou modelos, mas garantir que o equipamento locado pelo Município atenda as expectativas de qualidade, agilidade, eficiência e economicidade.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa todos os custos e insumos relativos ao pleno funcionamento do equipamento, como manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra, tonner ou tinta (exceto papel). Em caso de defeitos e mau funcionamento, a contratada deverá substituir de imediato o equipamento, a manutenção corretiva não pode resultar na suspensão do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade. Será tolerada a paralisação máxima de 4h horas para manutenções.

5.3 – A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, com a limpeza, correções, troca de tinta ou tonner de forma que não haja a suspensão do serviço. Em caso de defeito que cause a paralisação do equipamento, a empresa deverá atender a chamada para manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não sendo possível a correção do problema, outro equipamento deve ser instalado de forma imediata. Não será tolerada a suspensão do serviço, uma vez que o objetivo principal é a continuidade.

5.4 – A Empresa deverá disponibilizar software instalado no equipamento que gere de forma efetiva e eficiente a sua utilização, emitindo relatórios diários da quantidade de cópias produzidas. Esse software deve ser disponibilizado para acesso e acompanhamento de cada setor.

5.5 – Cada departamento ou setor terá atendida a sua necessidade de acordo com a demanda mensal de cópias produzidas, podendo ser de 5mil, 10mil ou 15mil. Não haverá a previsão de excedente, devendo cada responsável acompanhar o desempenho e utilização de forma a ajustar sua demanda.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.6 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do equipamento, instalação, manutenções e outros para a prestação do serviço, entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a emissão da Nota Fiscal detalhada do equipamento fornecido, acompanhada das autorizações de fornecimento.

6.1.1 – Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo, da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, bem como a secretaria atendida.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

  
JOSE JACOMEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA – ME  
Empresa